

ACÓRDÃO Nº 12117/2019 - TCU – 2ª Câmara

Está em apreciação a prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, relativa ao exercício de 2017.

O FNDCT é um fundo de natureza contábil criado por meio do Decreto-Lei 719/1969, tendo sua regulamentação ocorrida por meio da Lei 11.540/2007 e do Decreto 6.938/2009. De âmbito nacional e integrante da estrutura do Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, possui como competência institucional o financiamento da inovação e desenvolvimento científico e tecnológico com vistas a promover o desenvolvimento econômico do país.

Considerando que a análise das presentes contas revelou que não houve prática de irregularidades que possam macular a gestão de quaisquer dos responsáveis elencados nestes autos;

considerando que o controle interno verificou melhorias na gestão da unidade em comparação com o exercício anterior, decorrentes da implementação de recomendações, sobretudo em relação à aprovação do Plano Anual de Investimentos de 2018 no primeiro trimestre, ao encaminhamento de informes trimestrais de monitoramento orçamentário e financeiro ao Conselho Diretor, assim como a divulgação de documentos do planejamento do fundo (peça 4, p. 8);

considerando que a proposta uniforme da SecexDesenvolvimento foi pela regularidade com quitação plena das contas dos responsáveis, tendo em vista a avaliação da Controladoria-Geral da União – CGU;

considerando a concordância do Ministério Público junto ao TCU – MPTCU com a referida proposta de mérito;

considerando, finalmente, o disposto na alínea “a”, do inciso I, do art. 143, do Regimento Interno do TCU;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 16, inciso I, 17, e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, em julgar regulares as presentes contas, dando quitação plena aos responsáveis.

1. Processo TC-033.500/2018-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2017)

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsáveis: Alvaro Toubes Prata (CPF 145.041.381-15), Cláudia Aparecida de Souza Trindade (CPF 614.738.809-63), Fernando Galembeck (CPF 004.132.758-68), Flavio Augusto Correa Basilio (CPF 049.977.126-55), Francisco Canindé Pegado do Nascimento (CPF 083.462.324-20), Francisco Gaetani (CPF 297.500.916-04), Francisco Rennys Aguiar Frota (CPF 800.105.633-34), Geraldo Nunes Sobrinho (CPF 059.296.284-91), Gianna Cardoso Sagazio (CPF 609.893.356-15), Gilberto Kassab (CPF 088.847.618-32), Glaucius Oliva (CPF 045.686.168-83), Idenilza Moreira de Miranda (CPF 166.307.178-05), Igor Manhaes Nazareth (CPF 305.925.308-09), Jailson Bittencourt de Andrade (CPF 056.036.415-68), Luiz Davidovich (CPF 532.487.597-04), Marcelo de Matos Ramos (CPF 823.922.347-87), Marcio Ellery Girao Barroso (CPF 511.905.598-20), Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque (CPF 019.708.018-91), Maria Silvia Bastos Marques (CPF 459.884.477-91), Mario Neto Borges (CPF 257.786.506-63), Mauricio Marques (CPF 012.135.997-25), Maurício Antônio Lopes (CPF 277.340.486-68), Michelle Feversani Prolo (CPF 605.829.600-53), Paulo Mol Junior (CPF 975.517.406-00), Paulo Rabello de Castro (CPF 202.955.617-34), Renato Veras Brito (CPF 075.014.817-92), Ronaldo Souza Camargo (CPF 994.956.518-91), Victor Hugo Gomes Odorceyk (CPF 437.736.567-34), Wanderley de Souza (CPF 347.341.807-25) e Zarak de Oliveira Ferreira (CPF 284.995.491-87).

1.3. Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TCU - 2ª Câmara

Relatora: Ministra Ana Arraes

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesen).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.